



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

**AEDA 023/REITORIA/2025**

**ALTERA O AEDA 053/REITORIA/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS NORMAS INTERNAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ PARA A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 6.701, DE 11 DE MARÇO DE 2014**

**O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as dificuldades administrativas insuperáveis enfrentadas em decorrência de fato excepcional ocorrido no ano de 2024, que comprometeram a capacidade da Superintendência de Gestão de Pessoas para receber, por meio eletrônico ou físico, os documentos de comprovação de cursos de capacitação destinados ao atendimento do requisito previsto pelo art. 9º, inciso III da Lei 6.701/2014, conforme informado por meio do processo SEI-260006/008043/2025;

**CONSIDERANDO** a segurança jurídica, princípio exposto da Lei Maior (art. 5º, XXXVI da CRFB), que determina ao administrador a proteção da confiança legítima dos servidores técnico-administrativos que se organizaram para o cumprimento dos requisitos legais da progressão funcional;

**CONSIDERANDO** o interesse público em garantir a efetividade da Lei 6.701, de 11 de março de 2014, assegurando direitos estabelecidos e tratamento equânime aos servidores afetados

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar os artigos 24, 25 e 26 do AEDA 053/REITORIA/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 24 - Os servidores com progressão prevista para ocorrer no ano de 2025 (referente ao biênio 2023/2024) estarão dispensados da apresentação de cursos de capacitação para fins de atendimento ao Programa CAPACIT-UERJ referentes aos anos de 2023 e 2024, sendo obrigatória apenas a realização da Avaliação Especial de Desempenho relativa ao ano de 2024.*

*Parágrafo único - O servidor que, voluntariamente, tiver concluído curso de capacitação em 2024 visando à progressão funcional, poderá utilizar esse curso para fins de comprovação de atendimento ao Programa CAPACIT-UERJ no biênio subsequente (2025/2026), desde que atendidos os critérios estabelecidos no art. 16 do AEDA 053/REITORIA/2023.*

*Art. 25 - Aos servidores com progressão prevista para ocorrer no ano de 2026 (referente ao biênio 2024/2025), será exigida apenas a realização da Avaliação Especial de Desempenho no ano de 2024, sendo dispensada a apresentação de cursos de capacitação referentes ao mesmo ano. No entanto, quanto ao ano de 2025, será exigido o cumprimento integral dos requisitos previstos neste Ato Executivo, inclusive a apresentação de cursos de capacitação e a Avaliação Especial de Desempenho.*

*Parágrafo único - O servidor que tiver concluído curso de capacitação em 2024 com vistas à progressão funcional poderá utilizá-lo no ano de 2025 para fins de comprovação junto ao Programa CAPACIT-UERJ no biênio (2024/2025), desde que cumpridos os critérios estabelecidos no art. 16 do AEDA 053/REITORIA/2023.*

*Art. 26 - Aos servidores com progressão prevista para ocorrer a partir do ano de 2027 (referente ao biênio 2025/2026), aplicam-se as regras deste Ato Executivo em sua totalidade, inclusive com obrigatoriedade de realização da Avaliação Especial de Desempenho e de apresentação de cursos de capacitação para fins de atendimento ao Programa CAPACIT-UERJ em ambos os anos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 24.*

**Art. 2º** - Fica criado o artigo 27 no AEDA 053/REITORIA/2023 com a seguinte redação:

*Art. 27 - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o AEDA 036/REITORIA/2019 e o AEDA 005/REITORIA/2021.*

**Art. 3º** - Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025 e revoga as disposições em contrário.

UERJ, em 11 de abril de 2025.

**BRUNO REGO DEUSDARÁ RODRIGUES**  
Reitor em Exercício

Rio de Janeiro, 11 abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Rêgo Deusdará Rodrigues, Reitor(a) em Exercício**, em 11/04/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **98101808** e o código CRC **82932712**.

